



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATO DA MESA Nº 06,
de 10 de abril de 2000.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio e sexta parte a servidora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento da interessada, **CONCEDE** à servidora **REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO**, Diretora do Departamento Legislativo:

1 – 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio em dinheiro, referentes ao período aquisitivo abril/95 a abril/2000, conforme é facultado pelo artigo 128 da Lei nº 1.088, de 19 de agosto de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bragança Paulista);

2 – O direito à percepção da sexta parte de sua remuneração, conforme previsto no § 1º do artigo 167 da Lei nº 1.088, de 19 de agosto de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bragança Paulista), a partir de 07 de abril de 2000.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

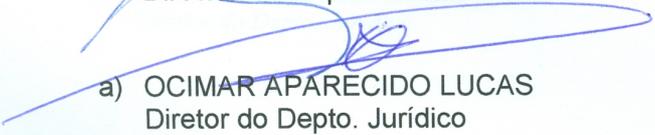
Bragança Paulista, 10 de abril de 2000


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário


LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário


a) **LYRSS CABRAL BUOSO**
Diretora do Depto. Administrativo


a) **OCIMAR APARECIDO LUCAS**
Diretor do Depto. Jurídico

(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATO DA MESA Nº 08,
de 10 de abril de 2000

Dá-se sobre concessão de licença-prêmio e sexta parte a servidores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento da interessada **CONCEDE** a servidora **REGINA MARIA ZAMINI DAMAZIO**, Diretora do Departamento Legislativo

1 - 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio em dinheiro, referentes ao período aquisitivo anterior a 2000, conforme é facultado pelo artigo 128 de Lei nº 1.088, de 19 de agosto de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bragança Paulista).

2 - O direito à percepção da sexta parte de sua remuneração, conforme previsto no § 1º do artigo 187 da Lei nº 1.088, de 19 de agosto de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bragança Paulista), a partir de 07 de abril de 2000.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de abril de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

LUIS FRANCISCO VILÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

LYRES CABRAL BUENO
Diretor do Depto. Administrativo

OSIMAR FÁRBERIO LUCAS
Diretor do Depto. Jurídico

PUBLICADO NO
Bragança Jornal Diário
EM 13/04/00
PÁG. 11
opc

Publicado na sede da Câmara Municipal na data acima